

# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
[www.camaramunicipaldemairinque.com.br](http://www.camaramunicipaldemairinque.com.br)



## EMENDA Nº 14/2025

### **AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2025, DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES, PRIVATIVAS DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto de Lei Complementar nº 14/2025, que dispõe sobre as funções, privativas de servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Mairinque e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

O Anexo II da propositura supra referida, especificamente quanto às atribuições das funções de Subcomandante, Comandante, Corregedor e Ouvidor da Guarda Municipal, passe a vigorar com a seguinte redação:

Quantidades	Denominação da Função	Atribuições
(...)	(...)	(...)
1	Subcomandante da Guarda Municipal	Desempenhar as competências gerais e específicas inerentes a todos os integrantes da carreira da Guarda Civil Municipal; Desempenhar as atribuições comuns aos Guardas Civis Municipais de 4ª, 3ª, 2ª e 1ª Classes, Classe Especial, Classe Distinta, Subinspetor e Inspetor; Substituir o Comandante na ausência

*Adonis*

*Gilberto*

*J.P.M*

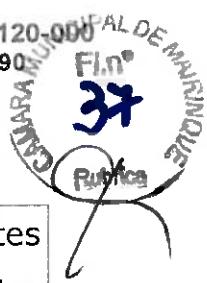
11.11.15 19/12/2015 - 000233 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
[www.camaramunicipaldemairinque.com.br](http://www.camaramunicipaldemairinque.com.br)

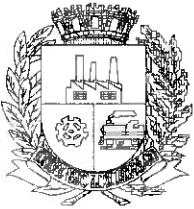


	<p>deste, exercendo as funções referentes ao cargo para a execução das atividades da Corporação; Ministrar instruções e promover reuniões com as equipes de trabalho visando à melhoria dos serviços prestados pela Corporação; Efetuar o encaminhamento por escrito das faltas disciplinares dos GCMs ao Comandante da Corporação; Elaborar as escalas de serviço e de férias de todo o efetivo da Corporação; Dirigir, controlar, supervisionar, planejar, coordenar e orientar as atividades dos Inspetores e das unidades subordinadas, seguindo diretrizes de Governo e de sua Secretaria, se houver, dando cumprimento às normas, rotinas e instruções emitidas e aprovadas pelas autoridades competentes; Dar ciência ao Comandante, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, a respeito de todas as informações relevantes que lhe chegarem ao conhecimento, bem como sobre todos os documentos que dependam de deliberação superior; Realizar atendimentos prévios de</p>
--	---

*elionis*

*J. Bento*

*P.M.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
[www.camaramunicipaldemairinque.com.br](http://www.camaramunicipaldemairinque.com.br)

38

		autoridades e visitantes ao Gabinete do Comando; Promover reuniões periódicas de planejamento estratégico com os Inspetores Chefes e Inspetores, levando ao conhecimento do Comandante as deliberações e as dificuldades identificadas; Sugerir a expedição de ordens e instruções normativas relativas à disciplina, instruções e serviços gerais, buscando alcançar um padrão de excelência em desempenho e qualidade nos serviços prestados pela Corporação; Executar outras funções inerentes à sua função, de acordo com seu superior hierárquico.
1	Comandante da Guarda Municipal	Desempenhar as competências gerais e específicas inerentes a todos os integrantes da carreira da Guarda Civil Municipal; Desempenhar as atribuições comuns aos Guardas Civis Municipais de 4ª, 3ª, 2ª e 1ª Classes, Classe Especial, Classe Distinta, Subinspetor, Inspetor e Subcomandante; Comandar, dirigir, controlar, supervisionar, planejar, coordenar, orientar e fiscalizar as atividades do Subcomandante,

*Edinal*

*Gulherme*

*PM*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
[www.camaramunicipaldemairinque.com.br](http://www.camaramunicipaldemairinque.com.br)

RODOCA  
Finº  
39  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

	<p>Inspecções, e outras unidades subordinadas, seguindo diretrizes de Governo e de sua Secretaria, se houver, dando cumprimento às normas, rotinas e instruções emitidas e aprovadas pelas autoridades competentes; Receber e encaminhar aos órgãos competentes, para as providências cabíveis, as ocorrências, as denúncias e as faltas disciplinares dos GCMs; Representar e falar em nome da Corporação em eventos cívicos, perante a mídia, as autoridades constituídas e outras oportunidades em que se fizer necessário; Representar o Prefeito ou o Secretário, se houver e a que estiver subordinado, em solenidades ou em reuniões de trabalho, quando designado, apresentando relatório circunstaciado sobre o assunto; Planejar o orçamento anual e o submetê-lo ao Prefeito ou ao Secretário a que esteja subordinado; Manifestar-se em processos e expedientes que versem sobre assunto de interesse da Guarda Civil Municipal; Receber toda documentação oriunda das Seções subordinadas ou as</p>
--	--

Eduardo

Juliano L.

PM



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
[www.camaramunicipaldemairinque.com.br](http://www.camaramunicipaldemairinque.com.br)



encaminhadas à Guarda Civil Municipal, decidindo sobre o que for de sua competência e opinando nas que dependam de decisões superiores ou de outros órgãos; Mediante portaria assinada em conjunto com o Prefeito Municipal, conceder e retirar porte de arma de fogo funcional e particular aos servidores da Corporação, quando estes, respectivamente, atenderem ou desatenderem ao disposto na legislação federal e nas normas internas; Remeter à Corregedoria da Guarda Civil Municipal todas as irregularidades detectadas que necessitem de apuração disciplinar; Cientificar imediatamente o Prefeito Municipal e Secretário, se houver, sobre ocorrências de grande vulto, tragédias ou calamidades detectadas pela GCM; Manter-se atualizado quanto às novas tecnologias de atuação policial e segurança, sugerindo aquisição ou substituição de armas, munições, viaturas, equipamentos de proteção, sistemas informatizados, sistemas de videomonitoramento e radiocomunicação, bem como demais

*gibals*

*J. L. Bento*

*Pm*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
[www.camaramunicipaldemairinque.com.br](http://www.camaramunicipaldemairinque.com.br)

		materiais de uso controlado, implantando, quando possível, procedimentos inovadores e novas tecnologias, tanto em processos de trabalho quanto em operações; Conhecer as características pessoais dos seus comandados, promovendo o companheirismo e respeito mútuo entre todos, bem como a defesa dos direitos humanos; Estabelecer as normas administrativas ou operacionais, respeitando os princípios da Administração Pública, ministrando ou propondo instrução profissional e requalificação à Corporação; Imprimir em todos os seus atos, como exemplo, máxima correção, pontualidade e justiça.
1	Corregedor da Guarda Municipal	Assistir o comandante, nos assuntos disciplinares dos servidores do quadro da Guarda Civil Municipal de Mairinque (GCM); Manifestar-se, sempre que instalados, sobre assuntos de natureza disciplinar que se sujeitam á apreciação da GCM; Dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como

41  
F.L.P.  
Câmara Municipal de Mairinque  
Rústica

*Edinaldo*

*José Bento*

*PM*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
[www.camaramunicipaldemairinque.com.br](http://www.camaramunicipaldemairinque.com.br)

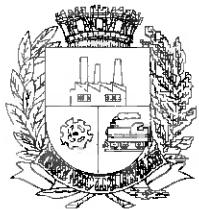


	<p>distribuir os serviços da Corregedoria; Instaurar procedimentos preliminares e sindicâncias no âmbito de sua competência; Acompanhar inquéritos policiais e ações penais, envolvendo servidores da Guarda Civil Municipal; Opinar para que seja aplicada a penalidade cabível; Verificar a pertinência das denúncias, reclamações e representações advindas da Ouvidoria; Julgar os recursos de classificação ou reclassificação de comportamento dos servidores integrantes do quadro de servidores da GCM; Determinar a escolta coercitiva, após consulta ao comandante, de guardas civis municipais que sofrerem sanções disciplinares e não queira cumpri-la, ou não tenha atendido as notificações, intimações, citações entre outras convocações; Definir as atribuições dos servidores lotados na Corregedoria; Exercer outras atividades atribuídas pelo Prefeito, no âmbito de suas atribuições; Determinar, acompanhar e orientar os serviços de seus auxiliares; Receber, despachar, expedir e assinar</p>
--	--

*Gibal*

*Juliano*

*PM*



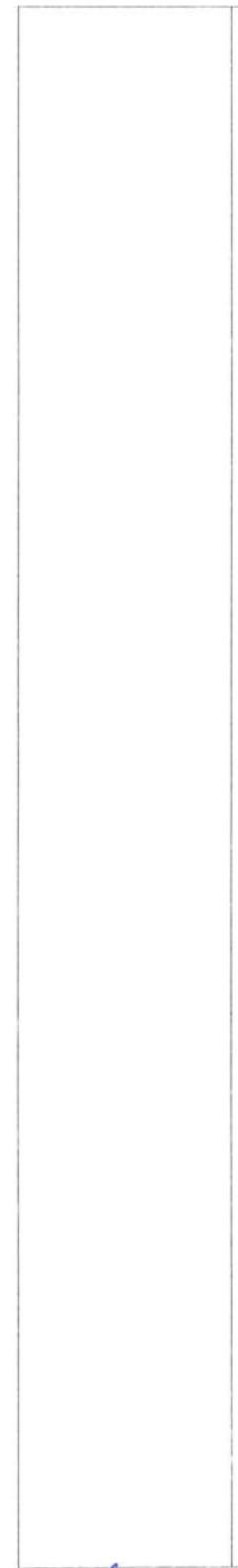
# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
[www.camaramunicipaldemairinque.com.br](http://www.camaramunicipaldemairinque.com.br)



documentos, no âmbito de sua competência; Requisitar, notificar, através de documento encaminhado ao Comandante, o comparecimento de servidores da Guarda Civil Municipal, para comparecer na presença do corregedor ou de quem indicar, sob pena de ser enquadrado no regulamento disciplinar; Solicitar aos órgãos e entidades públicas e pessoas físicas e jurídicas de direito privado, documentos e informações necessários à instrução de procedimentos em curso; Requisitar a realização de perícias a órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; Exercer outras atividades afins; Distribuir os serviços da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Guarda Civil Municipal, ao Comandante da Guarda Civil Municipal; Responder às consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência, e exercer outras



*[Signature]*

*[Signature]*

*PM*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
[www.camaramunicipaldemairinque.com.br](http://www.camaramunicipaldemairinque.com.br)

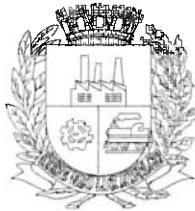


		atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas; Apoiar e orientar outras viaturas em ocorrência, quando solicitadas pelo Comandante, bem como solicitar do Comandante, viaturas para apoiar as diligências realizadas pela Corregedoria; Investigar e conduzir sindicâncias e processos administrativos disciplinares contra Guardas Civis Municipais e contra os demais servidores públicos municipais quando em unidade de desígnios com Guarda Civil Municipal, solicitando ao chefe do Poder Executivo expedição de portaria de instauração e opinando pela imposição de penalidade administrativa disciplinar ou pelo arquivamento. Exercer outras atividades afins.
1	Ouvendor da Guarda Municipal	Propor ao Corregedor da Guarda Civil Municipal a instauração de sindicâncias, inquéritos ou outras medidas destinadas a buscar a apuração da responsabilidade administrativa dos integrantes da Guarda Civil Municipal, fazendo encaminhar também às autoridades competentes indícios ou suspeita de

*OBGS*

*Gulherme*

*PM*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
[www.camaramunicipaldemairinque.com.br](http://www.camaramunicipaldemairinque.com.br)



	<p>crime, bem como à Procuradoria Jurídica do Município para responsabilização civil; Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus de qualquer órgão municipal informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com as denúncias recebidas, desde que não seja sigiloso; Sendo sigilosos, deverá consultar antes, o órgão competente e detentor dos autos, para então solicitar vistas, caso seja autorizado; Recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismo que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas; Monitorar o andamento de procedimentos administrativos enviados ao Comandante, ou à Corregedoria da Guarda Civil Municipal; Recomendar ao Comandante da Guarda Civil Municipal políticas de qualificação e capacitação das atividades desenvolvidas pelos integrantes da Guarda Civil Municipal; Informar ao interessado as providências adotadas pela Guarda Civil Municipal em razão de seu pedido, excepcionados os</p>
--	---

*EdoP*

*G. L. B. M. —*

*PM*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

[www.camaramunicipaldemairinque.com.br](http://www.camaramunicipaldemairinque.com.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE  
F.nº 46  
Pública

		<p>casos em que a lei assegurar o dever de sigilo; Recomendar a definição de um sistema de comunicação para a divulgação sistemática do seu papel à sociedade, propondo para a administração pública os instrumentos de coordenação, monitoria, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria; Propor aos órgãos municipais as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal.</p>
--	--	---

## JUSTIFICATIVA

A presente mensagem realiza correções na versão original enviada pelo Poder Executivo, visando sanar erros materiais de redação identificados após a remessa do projeto, bem como aprimorar a técnica legislativa das atribuições funcionais, em consonância com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 13/2023 (art. 27 para função de Subcomandante da GCM e art. 28 para função de Comandante da GCM) e na Lei Ordinária 3.616/2018 (art. 3º para a função de Corregedor da GCM e art. 6º para função de Ouvidor da GCM).

Mairinque, 18 de dezembro de 2025.

PM

**1/3 DOS VEREADORES**

*[Handwritten signatures]*